DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Decisão do Prefeito	2
Atos Administrativos	3
Tributação - Fiscalização	3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia	4
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, CNPJ 46.186.375/0001-99, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 16/2.019

EDITAL Nº 11/2.019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2.019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia (Itens Desertos e Fracassados no Processo 93/2018 – Pregão Presencial nº 51/2018) - "Convênio Pró Santa Casa 2".

SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2019 às 09h00min.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16500-000, Município de Cafelândia-SP ou pelo site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 20 de Fevereiro de 2.019.

Luís Zampieri Ribeiro Pauliquevis.

Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

LOCADOR: ROBERTO FERNANDO GOTTI, CPF/MF sob n° 151.617.238-82

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Washington Luis, nº 05, Centro, nesta cidade de Cafelândia-SP, destinado exclusivamente ao funcionamento da Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular do Estado de São Paulo, conhecido como "Banco do Povo Paulista".

Prorrogação: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente ajuste.

Valor: R$ 959,95 (Novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: SERV. TERC. PESSOA FÍSICA - GABINETE 3.3.90.36 04.122.0045.2003.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 01 de Fevereiro de 2.019.

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis – Prefeito Municipal.

Decisão do Prefeito

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA.

N° do Processo	10/2.019
Edital de Licitação	07/2.019
Modalidade	Pregão Presencial nº 05/2.019
Data da Sessão Pública	14/02/2.019 às 09h00min.
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de "tapa-buracos", em ruas do município de Cafelândia, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações contidas no Anexo I.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Libere-se a Nota de Empenho reservada para este fim.

Publique-se.

Cafelândia (SP), 15 de Fevereiro de 2.019.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0007/2019.

AUTUADO/(A)

MARIO FINALLI E OUTROS
CPF/CNPJ: 00199545812
Endereço do imóvel: RUA NOVE DE JULHO, 615
Cadastro: 004137 Matricula: 435875.48.4.0359.01
Endereço de correspondência: RUA NOVE DE JULHO ,615
Cafelândia/SP
CEP: 16500-000
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 28/01/2019 foi verificada existência de descarte de materiais em via publica situado no endereço citado acima. O responsável pelo imóvel foi notificado em 28/01/2019 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 48 (Quarenta e Oito) Horas. Porém em 11/02/2019 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 09:33 horas do dia 11/02/2019, eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo69, III do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propiedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.***

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro. I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de 48 horas, remover os materiais ou alocá-los adequadamente. II- Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, cominando multa no montante de 10% do salário mínimo vigente por dia de descumprimento da determinação..

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$99,80 (Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos) por dia pelo não cumprimento da notificação,totalizando o valor de R$299,40 (Cento e Noventa Reais e Oitenta Centavos) conforme previsto no Artigo 69,§ 2° Inciso II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 000341 OBS: ESPERAR OS 15 dias E LANÇAR O VALOR NO SI Processo: 0000549/2019

Correios 12/02/2019. Sincado dia 13/02-

ASSINATURAS

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização Matrícula *009720*

Recebedor: _____
RG: _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 05/2019 - SAAEC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SENHOR FABIANO PARRA ASATO, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-

RESOLVE

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, mediante aprovação no Concurso Público n.º 01/2017, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 12 de março de 2017, em classificação final, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, abaixo relacionada, a partir do dia 20 de Fevereiro de 2019, a saber:

CARGO:LEITURISTA

NOME RG

David Antonio Marques Dall Agnol (9º) 49.577429-7

O candidato acima relacionado terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

SAAEC, aos Vinte (20) dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.-.-.-

Fabiano Parra Asato

Diretor Superintendente - SAAEC

PORTARIA Nº 06/2019 - SAAEC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SENHOR FABIANO PARRA ASATO, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-

RESOLVE

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, mediante aprovação no Concurso Público n.º 01/2017, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 12 de março de 2017, em classificação final, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, abaixo relacionada, a partir do dia 20 de Fevereiro de 2019, a saber:

CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME RG

Eolo Darcio Bueno (3º) 41.005.782-4

O candidato acima relacionado terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

SAAEC, aos Vinte (20) dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.- -.-

Fabiano Parra Asato

Diretor Superintendente - SAAEC